

INFORMATIVO NUGEP

Principais eventos da uniformização de jurisprudência em NOVEMBRO/18

Excelentíssimos Magistrados e Prezados Servidores,

Considerando que o controle e a publicidade de matérias relacionadas à uniformização de jurisprudência tornou-se uma exigência com a Res. CNJ 235/16, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), vinculado ao Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes (SEJUP), passou a divulgar, a partir de setembro de 2018, sínteses mensais dos eventos relacionados à repercussão geral, às ações de controle concentrado, aos casos repetitivos e aos incidentes de assunção de competência, inclusive das determinações de sobrestamento e dessobrestamento de processos, a fim de facilitar a adoção das providências pertinentes pelas áreas responsáveis.

SEGUE ABAIXO INFORMATIVO NUGEP REFERENTE AOS PRINCIPAIS EVENTOS REGISTRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/18.

PARA ACESSAR A TABELA GERAL DE CONTROLE DE TEMAS DA UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA E CONFERIR AQUELES COM DETERMINAÇÃO DE SOBRESTAMENTO, [clique aqui](#).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) - TEMA 2 - **determinação de dessobrestamento anterior ao ED**

Descrição: Concessão de serviço público. Responsabilidade subsidiária do ente público.

Evento: em 21-11-2018, publicado acórdão de rejeição dos embargos de declaração.

[Inteiro teor, clique aqui](#)

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC) 0000564-91.2018.5.12.0000 - **sem determinação de sobrestamento**

Evento: em 29-11-2018, publicado acórdão de NÃO ADMISSÃO do incidente.

[Inteiro teor, clique aqui](#)

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RECURSO DE REVISTA REPETITIVO (ReRevRep) - Tema 13 - **com determinação de suspensão nacional**

Descrição: *Interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho dos petroleiros, em que se assegurou o pagamento da parcela denominada RMNR. Petrobrás. Complementação da Remuneração Mínima por Nível e Regime - RMNR. Base de cálculo. Norma coletiva. Interpretação. Adicionais Convencionais.*

Evento: 27-11-2018, publicada a decisão na qual o TST determina o sobrestamento dos processos que tratam sobre o tema até ulterior deliberação do STF.

[Inteiro teor, clique aqui](#)

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

REPERCUSSÃO GERAL (RG) – Tema 131 - retirada a determinação de suspensão nacional conforme destacado no evento abaixo

Descrição: *Despedida imotivada de empregados de Empresa Pública. Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 41, e 173, § 1º, da Constituição Federal, se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT pode, ou não, dispensar seus empregados de forma imotivada.*

Evento: em 27-11-2018, publicada decisão monocrática na qual foi julgado prejudicado o agravo regimental nos embargos de declaração no recurso extraordinário n.º 589.998 sob o fundamento de que, com a fixação da tese e o julgamento dos embargos de declaração naqueles autos, não mais subsiste a determinação de sobrestamento de processos vinculados ao Tema 131 da Repercussão Geral.

[Inteiro teor, clique aqui](#)

REPERCUSSÃO GERAL (RG) – Tema 973 - sem determinação de suspensão nacional

Descrição: *Possibilidade de remarcação do teste de aptidão física de candidata grávida à época de sua realização, independentemente de haver previsão expressa nesse sentido no edital do concurso público.*

Evento: em 21-11-2018, fixada tese jurídica.

Decisão: O Tribunal, por maioria, apreciando o tema 973 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Em seguida, por unanimidade, fixou-se a seguinte tese: "É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público". Não participaram, justificadamente, da votação da tese, os Ministros Marco Aurélio, Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski. Falaram: pelo recorrente, o Dr. César Augusto Binder, Procurador do Estado do Paraná; e, pela Procuradoria-Geral da República, a Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, Procuradora-Geral da República. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 21.11.2018.

REPERCUSSÃO GERAL (RG) – Tema 1015 - sem determinação de suspensão nacional

Descrição: *Constitucionalidade da exigência de um período de carência para candidatos a cargos públicos que tenham se recuperado de doença grave.*

Evento: em 19-11-2018, publicado acórdão no qual foi reconhecida a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

[Inteiro teor, clique aqui](#)

REPERCUSSÃO GERAL (RG) – Tema 1016 - sem determinação de suspensão nacional

Descrição: *Constitucionalidade da inclusão dos expurgos inflacionários na correção monetária incidente sobre valores depositados judicialmente.*

Evento: em 16-11-2018, reconhecida a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

Decisão: O Tribunal, por maioria, reputou constitucional a questão, vencido o Ministro Dias Toffoli. Não se manifestou o Ministro Celso de Mello. Impedidos os Ministros Luiz Fux e Roberto Barroso. O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada, vencido o Ministro Dias Toffoli. Não se manifestou o Ministro Celso de Mello. Impedidos os Ministros Luiz Fux e Roberto Barroso.

Secretaria Geral Judiciária (SEGJUD)
Secretaria Processual (SEPROC)
Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes (SEJUP)
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP)
Contato: nugep@trt12.jus.br ou (48) 3203-6858

Disponibilizado em 5 de dezembro de 2018